

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 06 / 2023

Yasno Vidosa Jr.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/2023

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.		
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.		CEP:
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 98452-8345	E-mail: jorge_amorim@petrobras.com.br	
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI N.º: N/A	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Autorização de Supressão Vegetal - ASV		
Recibo SINAFLOR: 21319198	Área a ser suprimida: 15,95 ha	
Registro No IPAAM: 0904.0118	Compensação Ambiental: NA	
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para o projeto AM602 que visa a adequação do sistema de coleta e implantação de uma linha de coleta, em uma faixa de duto existente, interligando as instalações de separação nas imediações do poço LUC-12, no campo de produção Leste de Urucu (LUC) e o Polo Arara em Urucu, Coari/AM. LO 078/93-16, Processo nº 13840-2022-03.. A área total é de 15,95 hectares.		
Potencial Poluidor/Degradador: Grande	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Volumetria Autorizada: 59,1747 st		
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Alex de Souza Trindade		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230368405		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS	
CPF/CNPJ: 33.000.167/1119-57	CAR: AM-1301209- 936D.3AD2.5929.4A4F.9ADC E2CE.0652.7A8B
Localização: Base de operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM – Urucu, no município de Coari-AM.	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-1	4° 51' 1,551" S	65° 16' 27,255" W	V-140	4° 52' 57,916" S	65° 14' 10,091" W
V-2	4° 51' 2,842" S	65° 16' 26,816" W	V-141	4° 52' 56,142" S	65° 14' 14,253" W
V-3	4° 51' 4,618" S	65° 16' 25,938" W	V-142	4° 52' 51,886" S	65° 14' 21,542" W
V-4	4° 51' 6,279" S	65° 16' 25,012" W	V-143	4° 52' 51,884" S	65° 14' 21,544" W
V-5	4° 51' 9,239" S	65° 16' 23,651" W	V-144	4° 52' 44,467" S	65° 14' 34,512" W
V-6	4° 51' 13,305" S	65° 16' 21,618" W	V-145	4° 52' 41,231" S	65° 14' 40,873" W
V-7	4° 51' 17,979" S	65° 16' 19,346" W	V-146	4° 52' 40,482" S	65° 14' 42,658" W
V-8	4° 51' 18,559" S	65° 16' 19,016" W	V-147	4° 52' 35,434" S	65° 14' 55,309" W
V-9	4° 51' 20,359" S	65° 16' 18,255" W	V-148	4° 52' 34,111" S	65° 14' 58,279" W

Manaus-AM,

27 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 096/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 13840/2022-03, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
9. Em caso de solicitação de renovação, apresentar relatório de exploração florestal constando a planilha de volume de material lenhoso já suprimido e a ser suprimido, conforme autorização em Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV;
10. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
11. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
12. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
13. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
15. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
16. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
17. Confirmado os indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF será precedido a Supressão e/ou Cancelamento da LAU E respectiva AUTEX;
18. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
19. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
20. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
21. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
22. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
23. Esta autorização para supressão vegetal é para uma área correspondente a 15,95 ha;
24. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
25. O material lenhoso um total de 59,1747 st de lenha só irá ser destinado do perímetro da área delimitada para supressão vegetal mediante Documento de Origem Florestal – DOF, onde no local proveniente da supressão vegetal haverá um pátio homologado junto ao IBAMA, para a emissão dos DOFs”

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/06/2023

Mariana Victoria Truc



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/2023 Fls.02

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98452-8345	E-mail: jorge_amorim@petrobras.com.br
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI Nº: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-10	4° 51' 20,362" S	65° 16' 18,254" W	V-149	4° 52' 33,188" S	65° 15' 0,703" W
V-11	4° 51' 24,735" S	65° 16' 16,983" W	V-150	4° 52' 32,073" S	65° 15' 3,056" W
V-12	4° 51' 25,899" S	65° 16' 16,465" W	V-151	4° 52' 31,038" S	65° 15' 5,436" W
V-13	4° 51' 26,890" S	65° 16' 15,678" W	V-152	4° 52' 28,796" S	65° 15' 10,119" W
V-14	4° 51' 27,892" S	65° 16' 14,839" W	V-153	4° 52' 28,332" S	65° 15' 11,342" W
V-15	4° 51' 28,971" S	65° 16' 14,085" W	V-154	4° 52' 27,126" S	65° 15' 13,646" W
V-16	4° 51' 33,425" S	65° 16' 11,361" W	V-155	4° 52' 25,973" S	65° 15' 15,980" W
V-17	4° 51' 34,607" S	65° 16' 10,810" W	V-156	4° 52' 21,611" S	65° 15' 23,942" W
V-18	4° 51' 36,304" S	65° 16' 9,871" W	V-157	4° 52' 21,609" S	65° 15' 23,946" W
V-19	4° 51' 39,184" S	65° 16' 8,355" W	V-158	4° 52' 20,946" S	65° 15' 25,054" W
V-20	4° 51' 44,435" S	65° 16' 5,793" W	V-159	4° 52' 20,406" S	65° 15' 26,222" W
V-21	4° 51' 46,227" S	65° 16' 4,987" W	V-160	4° 52' 19,213" S	65° 15' 28,545" W
V-22	4° 51' 48,120" S	65° 16' 4,430" W	V-161	4° 52' 14,581" S	65° 15' 37,117" W
V-23	4° 51' 50,020" S	65° 16' 3,985" W	V-162	4° 52' 13,291" S	65° 15' 39,406" W
V-24	4° 51' 51,861" S	65° 16' 3,386" W	V-163	4° 52' 12,874" S	65° 15' 39,763" W
V-25	4° 51' 53,048" S	65° 16' 2,911" W	V-164	4° 52' 7,458" S	65° 15' 49,332" W
V-26	4° 51' 53,540" S	65° 16' 2,566" W	V-165	4° 52' 7,169" S	65° 15' 50,573" W
V-27	4° 51' 55,223" S	65° 16' 0,605" W	V-166	4° 52' 6,940" S	65° 15' 51,211" W
V-28	4° 51' 56,712" S	65° 15' 58,499" W	V-167	4° 52' 5,988" S	65° 15' 52,956" W
V-29	4° 51' 58,368" S	65° 15' 56,449" W	V-168	4° 52' 4,360" S	65° 15' 54,162" W
V-30	4° 51' 59,393" S	65° 15' 55,615" W	V-169	4° 52' 3,698" S	65° 15' 54,210" W
V-31	4° 52' 0,511" S	65° 15' 54,944" W	V-170	4° 52' 3,081" S	65° 15' 54,351" W
V-32	4° 52' 2,990" S	65° 15' 54,040" W	V-171	4° 52' 0,664" S	65° 15' 55,231" W
V-33	4° 52' 3,645" S	65° 15' 53,889" W	V-172	4° 51' 59,572" S	65° 15' 55,887" W
V-34	4° 52' 4,234" S	65° 15' 53,840" W	V-173	4° 51' 58,587" S	65° 15' 56,689" W
V-35	4° 52' 5,741" S	65° 15' 52,730" W	V-174	4° 51' 56,974" S	65° 15' 58,690" W
V-36	4° 52' 6,646" S	65° 15' 51,071" W	V-175	4° 51' 55,472" S	65° 16' 0,814" W
V-37	4° 52' 6,855" S	65° 15' 50,487" W	V-176	4° 51' 53,755" S	65° 16' 2,811" W
V-38	4° 52' 7,162" S	65° 15' 49,195" W	V-177	4° 51' 53,207" S	65° 16' 3,195" W
V-39	4° 52' 12,625" S	65° 15' 39,549" W	V-178	4° 51' 51,978" S	65° 16' 3,688" W
V-40	4° 52' 13,040" S	65° 15' 39,196" W	V-179	4° 51' 50,108" S	65° 16' 4,298" W

Manaus-AM,

27 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL.

Em: 27/06/2023

Mariana Victoria Tave



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/2023 Fls.03

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98452-8345	E-mail: jorge_amorim@petrobras.com.br
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI Nº: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-41	4° 52' 14,295" S	65° 15' 36,963" W	V-180	4° 51' 48,202" S	65° 16' 4,744" W
V-42	4° 52' 18,926" S	65° 15' 28,392" W	V-181	4° 51' 46,345" S	65° 16' 5,289" W
V-43	4° 52' 20,109" S	65° 15' 26,088" W	V-182	4° 51' 44,583" S	65° 16' 6,082" W
V-44	4° 52' 20,662" S	65° 15' 24,896" W	V-183	4° 51' 39,331" S	65° 16' 8,644" W
V-45	4° 52' 21,327" S	65° 15' 23,783" W	V-184	4° 51' 36,460" S	65° 16' 10,155" W
V-46	4° 52' 25,686" S	65° 15' 15,829" W	V-185	4° 51' 34,744" S	65° 16' 11,105" W
V-47	4° 52' 26,835" S	65° 15' 13,500" W	V-186	4° 51' 33,572" S	65° 16' 11,651" W
V-48	4° 52' 28,036" S	65° 15' 11,207" W	V-187	4° 51' 29,146" S	65° 16' 14,358" W
V-49	4° 52' 28,498" S	65° 15' 9,988" W	V-188	4° 51' 28,095" S	65° 16' 15,092" W
V-50	4° 52' 30,741" S	65° 15' 5,305" W	V-189	4° 51' 27,102" S	65° 16' 15,923" W
V-51	4° 52' 31,775" S	65° 15' 2,926" W	V-190	4° 51' 26,050" S	65° 16' 16,753" W
V-52	4° 52' 32,887" S	65° 15' 0,580" W	V-191	4° 51' 24,838" S	65° 16' 17,291" W
V-53	4° 52' 33,810" S	65° 14' 58,156" W	V-192	4° 51' 20,471" S	65° 16' 18,560" W
V-54	4° 52' 35,132" S	65° 14' 55,190" W	V-193	4° 51' 18,694" S	65° 16' 19,311" W
V-55	4° 52' 40,180" S	65° 14' 42,537" W	V-194	4° 51' 18,137" S	65° 16' 19,629" W
V-56	4° 52' 40,936" S	65° 14' 40,736" W	V-195	4° 51' 18,131" S	65° 16' 19,633" W
V-57	4° 52' 44,181" S	65° 14' 34,358" W	V-196	4° 51' 13,455" S	65° 16' 21,906" W
V-58	4° 52' 51,603" S	65° 14' 21,382" W	V-197	4° 51' 13,451" S	65° 16' 21,908" W
V-59	4° 52' 55,854" S	65° 14' 14,102" W	V-198	4° 51' 9,376" S	65° 16' 23,945" W
V-60	4° 52' 57,635" S	65° 14' 9,926" W	V-199	4° 51' 6,504" S	65° 16' 25,268" W
V-61	4° 52' 59,294" S	65° 14' 7,904" W	V-200	4° 51' 4,759" S	65° 16' 26,232" W
V-62	4° 53' 7,807" S	65° 13' 52,597" W	V-201	4° 51' 2,958" S	65° 16' 27,119" W
V-63	4° 53' 24,217" S	65° 13' 21,622" W	V-202	4° 51' 1,822" S	65° 16' 27,503" W
V-64	4° 53' 38,505" S	65° 12' 56,119" W	V-203	4° 51' 1,713" S	65° 16' 27,933" W
V-65	4° 53' 43,963" S	65° 12' 46,522" W	V-204	4° 51' 2,618" S	65° 16' 31,000" W
V-66	4° 53' 47,747" S	65° 12' 39,720" W	V-205	4° 51' 4,650" S	65° 16' 36,465" W
V-67	4° 53' 49,850" S	65° 12' 36,406" W	V-206	4° 51' 6,618" S	65° 16' 41,267" W
V-68	4° 53' 51,293" S	65° 12' 35,019" W	V-207	4° 51' 8,802" S	65° 16' 45,985" W
V-69	4° 53' 55,391" S	65° 12' 33,078" W	V-208	4° 51' 10,577" S	65° 16' 50,165" W
V-70	4° 53' 55,890" S	65° 12' 32,712" W	V-209	4° 51' 12,987" S	65° 16' 55,475" W
V-71	4° 53' 56,285" S	65° 12' 32,234" W	V-210	4° 51' 13,876" S	65° 16' 57,183" W
V-72	4° 54' 3,068" S	65° 12' 21,169" W	V-211	4° 51' 14,635" S	65° 16' 58,201" W

Manaus-AM,

27 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/06/2023

Marcia Victoria Inc.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/2023 Fls.04

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98452-8345	E-mail: jorge_amorim@petrobras.com.br
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI N.º: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-73	4° 54' 9,021" S	65° 12' 11,109" W	V-212	4° 51' 20,694" S	65° 17' 4,072" W
V-74	4° 54' 11,099" S	65° 12' 7,811" W	V-213	4° 51' 35,015" S	65° 17' 19,161" W
V-75	4° 54' 13,470" S	65° 12' 3,953" W	V-214	4° 51' 36,730" S	65° 17' 21,111" W
V-76	4° 54' 14,191" S	65° 12' 2,133" W	V-215	4° 51' 39,482" S	65° 17' 23,869" W
V-77	4° 54' 15,576" S	65° 11' 59,925" W	V-216	4° 51' 43,067" S	65° 17' 27,636" W
V-78	4° 54' 17,831" S	65° 11' 56,778" W	V-217	4° 51' 44,518" S	65° 17' 28,923" W
V-79	4° 54' 17,944" S	65° 11' 56,231" W	V-218	4° 51' 44,963" S	65° 17' 29,421" W
V-80	4° 54' 17,704" S	65° 11' 55,000" W	V-219	4° 51' 44,966" S	65° 17' 29,425" W
V-81	4° 54' 17,339" S	65° 11' 53,780" W	V-220	4° 51' 45,732" S	65° 17' 30,456" W
V-82	4° 54' 16,704" S	65° 11' 52,711" W	V-221	4° 51' 49,422" S	65° 17' 34,105" W
V-83	4° 54' 16,266" S	65° 11' 52,259" W	V-222	4° 51' 50,884" S	65° 17' 35,391" W
V-84	4° 54' 14,747" S	65° 11' 51,072" W	V-223	4° 51' 52,330" S	65° 17' 36,721" W
V-85	4° 54' 12,136" S	65° 11' 49,132" W	V-224	4° 51' 53,199" S	65° 17' 37,704" W
V-86	4° 53' 58,356" S	65° 11' 39,342" W	V-225	4° 51' 55,402" S	65° 17' 40,072" W
V-87	4° 53' 52,515" S	65° 11' 35,214" W	V-226	4° 51' 57,218" S	65° 17' 41,913" W
V-88	4° 53' 51,024" S	65° 11' 34,012" W	V-227	4° 51' 57,636" S	65° 17' 42,430" W
V-89	4° 53' 50,502" S	65° 11' 33,898" W	V-228	4° 51' 58,748" S	65° 17' 44,050" W
V-90	4° 53' 49,988" S	65° 11' 34,030" W	V-229	4° 51' 59,165" S	65° 17' 45,295" W
V-91	4° 53' 49,709" S	65° 11' 34,552" W	V-230	4° 51' 59,484" S	65° 17' 45,825" W
V-92	4° 53' 49,166" S	65° 11' 35,019" W	V-231	4° 51' 59,695" S	65° 17' 46,478" W
V-93	4° 53' 48,412" S	65° 11' 35,114" W	V-232	4° 52' 0,013" S	65° 17' 47,017" W
V-94	4° 53' 47,876" S	65° 11' 34,607" W	V-233	4° 52' 0,811" S	65° 17' 48,008" W
V-95	4° 53' 46,789" S	65° 11' 32,201" W	V-234	4° 52' 2,649" S	65° 17' 49,822" W
V-96	4° 53' 46,405" S	65° 11' 31,240" W	V-235	4° 52' 3,929" S	65° 17' 51,415" W
V-97	4° 53' 45,417" S	65° 11' 30,221" W	V-236	4° 52' 3,828" S	65° 17' 52,148" W
V-98	4° 53' 45,688" S	65° 11' 29,421" W	V-237	4° 52' 2,766" S	65° 17' 52,941" W
V-99	4° 53' 47,118" S	65° 11' 27,124" W	V-238	4° 52' 2,166" S	65° 17' 53,761" W
V-100	4° 53' 48,133" S	65° 11' 29,339" W	V-239	4° 52' 1,947" S	65° 17' 53,787" W
V-101	4° 53' 47,380" S	65° 11' 29,730" W	V-240	4° 52' 1,623" S	65° 17' 53,588" W
V-102	4° 53' 47,433" S	65° 11' 29,971" W	V-241	4° 52' 2,526" S	65° 17' 52,355" W
V-103	4° 53' 46,665" S	65° 11' 30,869" W	V-242	4° 52' 3,250" S	65° 17' 51,447" W

Manaus-AM,

27 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 06 / 2023

Mariana Uetkin Tre.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/2023 Fls.05

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98452-8345	E-mail: jorge_amorim@petrobras.com.br
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI N.º: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-104	4° 53' 47,094" S	65° 11' 32,088" W	V-243	4° 52' 3,546" S	65° 17' 51,801" W
V-105	4° 53' 48,146" S	65° 11' 34,415" W	V-244	4° 52' 3,588" S	65° 17' 51,503" W
V-106	4° 53' 48,518" S	65° 11' 34,770" W	V-245	4° 52' 2,417" S	65° 17' 50,050" W
V-107	4° 53' 49,027" S	65° 11' 34,703" W	V-246	4° 52' 0,571" S	65° 17' 48,228" W
V-108	4° 53' 49,448" S	65° 11' 34,354" W	V-247	4° 51' 59,737" S	65° 17' 47,189" W
V-109	4° 53' 49,770" S	65° 11' 33,750" W	V-248	4° 51' 59,405" S	65° 17' 46,626" W
V-110	4° 53' 50,501" S	65° 11' 33,563" W	V-249	4° 51' 59,186" S	65° 17' 45,959" W
V-111	4° 53' 51,156" S	65° 11' 33,711" W	V-250	4° 51' 58,867" S	65° 17' 45,430" W
V-112	4° 53' 52,713" S	65° 11' 34,957" W	V-251	4° 51' 58,459" S	65° 17' 44,202" W
V-113	4° 53' 58,545" S	65° 11' 39,077" W	V-252	4° 51' 57,378" S	65° 17' 42,629" W
V-114	4° 54' 12,330" S	65° 11' 48,872" W	V-253	4° 51' 56,969" S	65° 17' 42,122" W
V-115	4° 54' 14,943" S	65° 11' 50,812" W	V-254	4° 51' 55,171" S	65° 17' 40,301" W
V-116	4° 54' 16,484" S	65° 11' 52,018" W	V-255	4° 51' 52,953" S	65° 17' 37,915" W
V-117	4° 54' 16,955" S	65° 11' 52,504" W	V-256	4° 51' 52,095" S	65° 17' 36,945" W
V-118	4° 54' 17,635" S	65° 11' 53,644" W	V-257	4° 51' 50,669" S	65° 17' 35,635" W
V-119	4° 54' 18,019" S	65° 11' 54,920" W	V-258	4° 51' 49,200" S	65° 17' 34,343" W
V-120	4° 54' 18,272" S	65° 11' 56,229" W	V-259	4° 51' 45,487" S	65° 17' 30,670" W
V-121	4° 54' 18,136" S	65° 11' 56,901" W	V-260	4° 51' 44,713" S	65° 17' 29,629" W
V-122	4° 54' 15,848" S	65° 12' 0,103" W	V-261	4° 51' 44,296" S	65° 17' 29,160" W
V-123	4° 54' 14,478" S	65° 12' 2,285" W	V-262	4° 51' 42,830" S	65° 17' 27,859" W
V-124	4° 54' 13,760" S	65° 12' 4,100" W	V-263	4° 51' 39,249" S	65° 17' 24,096" W
V-125	4° 54' 11,375" S	65° 12' 7,982" W	V-264	4° 51' 36,486" S	65° 17' 21,327" W
V-126	4° 54' 9,296" S	65° 12' 11,281" W	V-265	4° 51' 34,776" S	65° 17' 19,381" W
V-127	4° 54' 3,346" S	65° 12' 21,337" W	V-266	4° 51' 20,460" S	65° 17' 4,297" W
V-128	4° 53' 56,541" S	65° 12' 32,434" W	V-267	4° 51' 14,386" S	65° 16' 58,410" W
V-129	4° 53' 56,099" S	65° 12' 32,961" W	V-268	4° 51' 13,595" S	65° 16' 57,348" W
V-130	4° 53' 55,560" S	65° 12' 33,356" W	V-269	4° 51' 12,696" S	65° 16' 55,619" W
V-131	4° 53' 55,556" S	65° 12' 33,358" W	V-270	4° 51' 10,279" S	65° 16' 50,296" W
V-132	4° 53' 51,464" S	65° 12' 35,295" W	V-271	4° 51' 10,278" S	65° 16' 50,292" W

Manaus-AM,

27 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 06 / 2023

Manoel Victorino Junior



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 096/2023 Fls.06

Empresa/Interessado: Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS.	
Endereço p/correspondência: Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: 33.000.167/1119-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) 98452-8345	E-mail: jorge_amorim@petrobras.com.br
Processo nº: 13840/2022-03	ASV decorrente da LI Nº: N/A

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
V-133	4° 53' 50,105" S	65° 12' 36,608" W	V-272	4° 51' 8,503" S	65° 16' 46,113" W
V-134	4° 53' 48,029" S	65° 12' 39,882" W	V-273	4° 51' 6,321" S	65° 16' 41,398" W
V-135	4° 53' 44,249" S	65° 12' 46,677" W	V-274	4° 51' 4,350" S	65° 16' 36,592" W
V-136	4° 53' 38,790" S	65° 12' 56,276" W	V-275	4° 51' 2,308" S	65° 16' 31,099" W
V-137	4° 53' 24,502" S	65° 13' 21,779" W	V-276	4° 51' 1,376" S	65° 16' 27,939" W
V-138	4° 53' 8,096" S	65° 13' 52,746" W	V-277	4° 51' 1,551" S	65° 16' 27,255" W
V-139	4° 52' 59,570" S	65° 14' 8,076" W			

Manaus-AM,

27 JUN 2023

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF.
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico